



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO

PARECER Nº 3, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: EMENDA nº 1 de 2026 – AO PROJETO DE LEI Nº 169, DE 2025 - Dispõe sobre a criação do programa "Professor Seguro" no âmbito do Município de Cascavel na forma que especifica e dá outras providências.

PROPONENTES: VEREADORES JOÃO DIEGO/REPUBLICANOS.

RELATOR: Vereador Policial Madril/PP

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

11/07/26 às 11:04

Samuel

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano a Emenda Modificativa e Aditiva nº 1/2026, ao Projeto de Lei nº 169, de 2025, que dispõe sobre a criação do programa "Professor Seguro" no âmbito do Município de Cascavel na forma que especifica e dá outras providências.

Frisa-se que, a emenda modificativa e aditiva nº 1/2026 propõe alterar o caput do artigo 4º, prevendo que o Poder Público poderá promover palestras, seminários, campanhas educativas, capacitações e orientações voltadas a gestores escolares, professores e profissionais da educação, com foco na prevenção, identificação e encaminhamento de situações de violência no ambiente escolar, bem como visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 5º, estabelecendo que as ações previstas na lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada entre os órgãos municipais das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança, respeitadas as competências legais.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator da presente proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão Segurança Pública e Trânsito Urbano.

Conforme determina o Art. 53, I e Art. 64, I do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

P. Madril



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Pois bem.

Referidas proposições legislativas, quais sejam emendas aditiva e modificativa, estão autorizadas pelo art. 165, § 5º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, segundo os quais "as emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação.

Ainda, importante destacar que a referida matéria da emenda, entra na competência para legislar sobre assuntos de interesse local, a qual é conferida aos Municípios pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Além disso, a matéria também se insere no âmbito da segurança pública, prevista no art. 144 da Constituição Federal, e pode ser objeto de regulamentação municipal em cooperação com outros entes federados, respeitando as normas gerais.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, razão pela qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda Modificativa e Aditiva nº 1/2026, ao Projeto de Lei nº 169, de 2025, que dispõe sobre a criação do programa "Professor Seguro" no âmbito do Município de Cascavel na forma que especifica e dá outras providências, por se tratar de proposição legal, constitucional e alinhada ao interesse público.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP/Relator

III- PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda Modificativa e Aditiva nº 1/2026, ao Projeto de Lei nº 169, de 2025, que dispõe sobre a criação do programa "Professor Seguro" no âmbito do Município de Cascavel na forma que especifica e dá outras providências.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

É o Parecer. Sala da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.
Cascavel, 10 de fevereiro de 2026.

CRYSTHOFOUR
PEREIRA DE
ALMEIDA:08284426
900

Assinado de forma digital
por CRYSTHOFOUR PEREIRA
DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2026.02.11 10:22:16
-03'00"

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Secretário

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL/Membro

P. no 26